



# Prefeitura Municipal de Álvares Machado

PRAÇA DA BANDEIRA - FONE (0182) 73-1333 - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.521/87.- DE 29 DE OUTUBRO DE 1.987.-

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL.

BEL. ANTONIO CASTILHO CERVANTES, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o Autógrafo nº 49/87, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º A tabela de cargos, referências e escala de vencimentos dos Funcionários da Câmara Municipal passa a vigorar da seguinte forma:

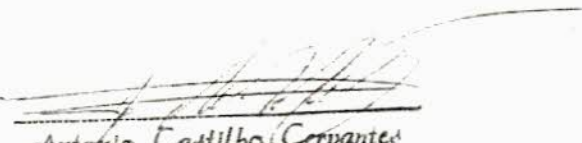
| <u>QUANT.CARGOS</u> | <u>ESPECIFICAÇÃO</u>  | <u>REFERÊNCIAS</u> | <u>PADRÃO DE VENCIMENTOS</u> |
|---------------------|-----------------------|--------------------|------------------------------|
| 01                  | SERVENTE              | 1                  | 4.000,00                     |
| 01                  | ESCRITURÁRIO          | 9                  | 7.500,00                     |
| 01                  | PROC. JURÍDICO        | 15                 | 11.500,00                    |
| 01                  | SECRETÁRIO            | 21                 | 23.380,00                    |
| 01                  | CONTADOR - TESOUREIRO | 21                 | 23.380,00                    |

Artigo 2º Os efeitos desta Lei são extensivos aos inativos, aposentados e pensionistas.

Artigo 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias da Câmara Municipal.

Artigo 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.10.87, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, aos 29 de Outubro de 1.987.-

  
Antonio Castilho Cervantes  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.-



  
Colemar Santana  
SECRETÁRIO